

Ofício 833/2014

Ibitinga, 26 de agosto de 2014.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001594/2014

Data: 02/09/2014 Horário: 13:27 Legislativo - MTR 450/2014

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício especial datado de 16 de junho de 2014, segue em anexo documentação pertinente emitida pela CETESB.

Sendo o que nos cumpre para o momento, antecipamos agradecimentos e nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

DD Presidente da Câmara Municipal
Ibitinga - SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO

0000043059 / 2014

2. Sigla/Número/Ano do Processo 000000082135 / 1998

DE AREA VERDE PARA LOTE			
3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ	
ANTONIO PACOLA		N/A	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ	
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO	The second secon	6197648 (RG)	
7. Denominação da propriedade	(a) (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c	8. Área total da propriedade	
Gleba denominada Área Verde do Jardim Pacola	Management & 1707 on you want on a resident street and a second street was the second	1,283501	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município	
Avenida engº Ivanil Francischini	14940-000	IBITINGA	
12. Cartório de registro de imóveis	13. N°(s) registro(s	13. N°(s) registro(s) ou matricula(s)	
1° - IBITINGA	40469	40469	
14. Qualificação da Área Verde do Lote	The second secon	194	
Área de 1,283501 ha, correspondente a 100,000000 % da área total da propriedade	de entre extremental a color estado forma y participar producional de entremental	and the control of th	
15. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		the contraction of the second contraction of	
0,00	0,00	0,00	
16. Prazo para cumprimento do Termo	17. Valor da Área \	17. Valor da Área Verde do Lote	
3 meses (08/07/2014)	R\$ 19.252	2,51 955,93 UFESP's	
18. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	19. Nº CREA	20. N° ART	
Ciro Rogério Dal Acqua	5069048843	92221220140469128	

21. Condições do Termo

Eu (nós) abaixo assinado(s), legítimos(s) proprietário(s) do imóvel acima referido, perante a autoridade florestal que também assina este Termo e a vista do que determinam o Art. 25 da Lei Federal nº. 12651, de 25/05/12, com nova redação dada pela Medida Provisória nº571 de 25/05/12, Lei Federal 11.428, de 22/12/2006, Lei Estadual 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 31, de 19/05/2009, comprometo-me (comprometemo-nos) a:

- I. Preservar e a recuperar, quando necessário, a Área Verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta e no local de minha (nossa) propriedade, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente:
- II. Efetuar a inscrição (averbação) do presente Termo, bem como da planta e memorial descritivo da Área Verde, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com exceção de lote com área total menor que 1.000m2, conforme dispensa prevista no inciso V do artigo 3º da Resolução SMA 31, 19/05/2009
- III. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;
- IV. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, II. do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
- V. O valor da Área Verde, estabelecido no item 17, é definido com base no valor da terra determinado pela Prefeitura Municipal no Imposto Territorial Urbano - IPTU, no ano anterior ao da assinatura do presente termo e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP:
- VI. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 17, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- VII. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso VI, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- VIII. O presente compromisso tem sua vigência limitada prazo estabelecido no item 16, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:
- IX. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- X. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presenca da autoridade florestal e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias

22. Data da expedição

08/04/2014

24. Assinatura da 13 Testemunha

Eng. Agror Marcel Hobison Elras 26. A SUPERTY IN CHEMIC LT Agencia Ambiental e carimbo

> ENG. JORGE LUIS CARIZIA erente da Agenera Ambient CAEA 5060738640/D - Reg N° 28/5555-6

23. Agência Ambiental da CEJESE CETESB/CGA

25. Assinatura da 2ª Testemenha L.

AMBIEN 27. Assinatura do Proprietário ou Represer

Página 1 de 1

Florisvalde Antônid Fiorentino Prefeito Municipal

Obs. 1 - Este termo está sendo emitido para a averbação da área verde a ser formada após à retificação da área da matrícula nº 40469.

Obs. 2 – A Área Verde, denominada "B", descrita neste termo, substituirá as Áreas Verdes "B" e "C" do Jardim Pacola, desafetando assim parte da Área Verde "C" (653,05) matrícula nº 40.470 e incorporando parte da matrícula nº 14.164 (1.866,39).

Eng. Agro. Marcel Robison Elras Supervisor Técnico CREA/SP 5061810710 - Reg.: 28.7160-5

Serento de Agérir a Ampiental de Ataraduara MRPA Sede (1854-1970) - Reg. Nº 28/5555-6